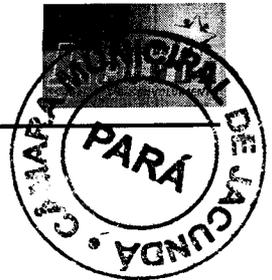




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.815/0001-00
APROVADO
 Única votação, em 27, 09 de 2016
 1ª Votação, em ___/___ de ___
 2ª Votação, em ___/___ de ___
Secretário: _____ Presidente: _____

QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itonir Aparecido Tavares, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que legais, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado o Subsídio Mensal dos VEREADORES de Jacundá, Estado do Pará, para o Mandato Parlamentar no período de 2017 a 2020, correspondente a 14ª Legislatura, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Parágrafo único. O Subsídio Mensal de que trata o “caput” deste artigo poderá ser atualizado, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos Servidores Públicos Municipais, em razão da Revisão Geral Anual dos mesmos, observados os critérios e limites Constitucionais e legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 (primeiro) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA, em 28 de setembro de 2016.

Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal